



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



PORTARIA Nº 77/2026

Dispõe sobre a instituição de procedimento para elaboração e publicação de Relatórios Institucionais no Portal da Transparência do Município de Cruzmaltina-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constantes no Relatório de Monitoramento da Auditoria do Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência ativa e da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o procedimento interno para elaboração e publicação de Relatórios Institucionais no Portal da Transparência do Município de Cruzmaltina-PR.

Art. 2º

Cada Secretaria Municipal deverá elaborar Relatório Institucional contendo, no mínimo:

- I – Principais ações e programas executados no período;
- II – Metas previstas e resultados alcançados;
- III – Resumo da execução orçamentária da pasta;
- IV – Informações relevantes de interesse público;
- V – Projetos em andamento e planejamentos futuros.

Art. 3º

Os relatórios deverão ser elaborados com periodicidade semestral, sendo encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

- I – Consolidar e revisar os relatórios recebidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



II – Providenciar sua publicação em seção específica denominada “Relatórios Institucionais” no Portal da Transparência;

III – Manter registro documental do recebimento e publicação.

Art. 5º

Compete à Controladoria Interna acompanhar o cumprimento desta Portaria e notificar eventuais atrasos ou descumprimentos.

Art. 6º

O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina–PR, 04 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



PORTARIA Nº 77/2026

Dispõe sobre a instituição de procedimento para elaboração e publicação de Relatórios Institucionais no Portal da Transparência do Município de Cruzmaltina-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constantes no Relatório de Monitoramento da Auditoria do Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da transparência ativa e da publicidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o procedimento interno para elaboração e publicação de Relatórios Institucionais no Portal da Transparência do Município de Cruzmaltina-PR.

Art. 2º

Cada Secretaria Municipal deverá elaborar Relatório Institucional contendo, no mínimo:

- I – Principais ações e programas executados no período;
- II – Metas previstas e resultados alcançados;
- III – Resumo da execução orçamentária da pasta;
- IV – Informações relevantes de interesse público;
- V – Projetos em andamento e planejamentos futuros.

Art. 3º

Os relatórios deverão ser elaborados com periodicidade semestral, sendo encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

- I – Consolidar e revisar os relatórios recebidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



II – Providenciar sua publicação em seção específica denominada “Relatórios Institucionais” no Portal da Transparência;

III – Manter registro documental do recebimento e publicação.

Art. 5º

Compete à Controladoria Interna acompanhar o cumprimento desta Portaria e notificar eventuais atrasos ou descumprimentos.

Art. 6º

O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina–PR, 04 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.997.832/0001-62, sediada na RUA OSÓRIO RIBAS DE PAULA, Nº 08, Apucarana-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA** (Representante Legal), conforme seus atos constitutivos,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratual, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF)**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024** (Concorrência Pública Nº 02/2024);

CONSIDERANDO o que consta no **Ofício Circular nº 112/2025-Viação e Obras** e o **Parecer Técnico (III Aditivo - Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual)** da Fiscal da Obra, que atesta a necessidade da prorrogação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 107, que trata da prorrogação de prazos;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PRAZO

1.1. Objeto da Alteração: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2024.

1.2. Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2024 por mais **90 (noventa) dias**, com fundamento no Parecer Técnico que justifica a complexidade das etapas restantes da obra e a necessidade de tolerância operacional.

1.3. Novo Vencimento: Em decorrência da prorrogação, a data de vencimento do Contrato Administrativo nº 129/2024 passa a ser **02 de Março de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1589



2.1. A garantia contratual anteriormente prestada pelo CONTRATADO para o Contrato nº 129/2024 será mantida em sua integralidade, não sendo necessária sua adequação em decorrência exclusiva desta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário (Contrato nº 129/2024), naquilo que não contrariem o presente III Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua Publicação.

4.2. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 04 de Janeiro de 2026.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina
Representante legal do CONTRATANTE

RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
RCO ENGENHARIA E SOLUCOES LTDAO

TESTEMUNHAS